



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº000/2025

PROC. ADMINISTRATIVO N.º	3555406.421.00006712/2025-14
NATUREZA JURÍDICA	Cooperação Financeira
OBJETO DA COOPERAÇÃO	Apoio financeiro à contratação da estrutura de som e iluminação do evento "Aniversário da Cidade de Ubatuba – 2025".

MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**.

E as empresas:

F.C. BALIO UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.213/0001-01, com sede na Rua Antônio Antunes, nº 51, Bairro Enseada, Ubatuba/SP, CEP: 11.688-774, neste ato representada por seu procurador, **Fabício César Balio**; **BRANDS COMPANY COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.442.881/0001-80, com sede na Rua Guarani, nº 791, Loja 04. Pátio Guarani, Bairro da Lagoa, Ubatuba/SP, CEP: 11.689-046, neste ato representada por seu procurador, **Ricardo Polimeno Rodrigues**; **ALTROM DIVERSÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.348.232/0001-96, com sede na Avenida Iperoig, nº 638, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.690-003, neste ato representada por seu procurador, **Antônio Luiz Tromboni**, doravante denominadas, em conjunto, **INTERESSADOS**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação e Cessão de Uso Gratuito, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e as EMPRESAS COOPERANTES para a contratação da estrutura de som e iluminação do evento de comemoração do Aniversário da Cidade de Ubatuba, a ser realizado entre os dias 25 e 28 de outubro de 2025, conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- I – Promover e coordenar a realização do evento "Aniversário da Cidade de Ubatuba";
- II – Assegurar a transparência e a publicidade dos atos relacionados à execução deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COOPERANTES

Compete às **EMPRESAS COOPERANTES** disponibilizar, em conjunto, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de apoio financeiro à contratação da estrutura de som e iluminação do evento, devendo o repasse ser efetuado conforme instruções da Secretaria Municipal de Turismo, em data anterior à execução do serviço.

Parágrafo único – O valor mencionado destina-se exclusivamente à finalidade descrita nesta Cláusula, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a realização e conclusão do evento "Aniversário da Cidade de Ubatuba", em 28 de outubro de 2025, ou até o cumprimento integral do objeto estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes ou por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Compete exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, cabendo às **EMPRESAS COOPERANTES** a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação financeira descrita na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo o extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente entre as partes serão encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do **MUNICÍPIO**, para tentativa de conciliação administrativa.

Não havendo êxito, será competente o foro da Comarca de Ubatuba/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ubatuba-SP, 23 de outubro de 2025.

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL DE UBATUBA
COOPERANTE

F.C. BALIO UNIPessoal LTDA

repres. **Fabrizio César Balioi**

COOPERANTES

BRANDS COMPANY COMERCIO DE ROUPAS LTDA

repres. **Ricardo Polimeno Rodrigues**

COOPERANTE

ALTROM DIVERSÕES LTDA

repres. **Antônio Luiz Tromboni**

COOPERANTES

Testemunhas:

ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ORGANIZAÇÃO CIVIL/INTERESSADO: F.C. BALIO UNIPESSOAL LTDA

BRANDS COMPANY COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ALTROM DIVERSÕES LTDA

OBJETO: Estrutura de som, equipamentos de áudio e iluminação, e a disponibilização da equipe técnica necessária para operação, exclusivamente, à utilização nas solenidades e atividades culturais do evento de Aniversário da Cidade de Ubatuba, a ser realizado em 28/10/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Administração Pública e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba-SP, 23 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

-
Pelo ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

Assinatura: _____

Pelos COOPERANTES/CEDENTES:

Nome: FABRICIO CÉSAR BALIOI - F.C. BALIO UNIPESSOAL LTDA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF:

Assinatura: _____

Nome: RICARDO POLIMENO RODRIGUES - BRANDS COMPANY COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF:

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO LUIZ TRAMBONI - ALTRON DIVERÕES LTDA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha

Nome: ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CPF: 252.251.358-38

Assinatura: _____

-
Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 31063247837

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Gabinete da Prefeita

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

Tel.: (12) 3834-1064